



Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE



CHAMADA PÚBLICA Nº 88 / 2019

CADASTRO DE ESTUDANTES DA UECE COM PERFIL FECOP – CadFECOP

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o Art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastro de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará que apresentam o perfil requerido pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará.

1. DO OBJETIVO

Criar um banco de cadastro de estudantes que pertençam a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011), que servirá de base para a indicação de bolsistas nos diversos programas de bolsas da UECE, com bolsas financiadas através dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre:

I. Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até ½ (meio) salário mínimo *per capita*, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011);

3.2. Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011, o Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;

1

- 3.3. Não poderão se inscrever e nem se submeter ao processo seletivo, os(as) estudantes:
- I. Que já tenham concluído outro curso de graduação;
 - II. Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício ou outros;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições terão início às 00h00 do dia 10 de dezembro de 2019 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020.
- 4.2. Os pedidos de inscrições deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), através do uso do e-mail institucional de estudante (@aluno.uece.br).
- 4.3. Deve-se digitalizar e enviar os documentos no ato da inscrição pela internet, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI) em um arquivo único com tamanho máximo de 500kB.
- 4.4. Para esclarecimentos e apoio para a realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades da capital deverão procurar o Departamento de Assistência Estudantil da PRAE e os do interior deverão procurar a secretaria de suas respectivas unidades de ensino.
- 4.5. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.6. Para efeito de comprovação de água, energia, deficiência, doença e/ou aluguel, estes documentos deverão ser de um dos últimos 03 (três) meses;

5. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

- 5.1. O processo constará de duas etapas:
 - I. Primeira etapa: Análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a) por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados;
 - II. Segunda etapa: Realização de entrevista, aplicada apenas aos(as) candidatos(as) que sejam avaliados(as) como necessário esclarecimento de informações. Nestes casos os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a documentação original no ato da entrevista;
- 5.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado(a) desistente do processo seletivo.

6. DATAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

- 6.1. O processo de cadastramento ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:
 - I. Lançamento da Chamada Pública: 09 de dezembro de 2019;
 - II. Período de inscrição: 10 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020;
 - III. Análise da documentação apresentada: 15 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020;
 - IV. Divulgação do resultado da análise: 12 de fevereiro de 2020;
 - V. Realização das entrevistas (ajustes da documentação): 17 a 20 de fevereiro de 2020;
 - VI. Divulgação do resultado final: 25 de fevereiro de 2020;
 - VII. Prazo para interposição de recursos: 26 de fevereiro de 2020;
 - VIII. Resultado final após recursos: 28 de fevereiro de 2020;

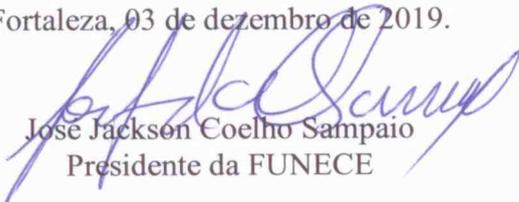
7. DOS RECURSOS

- 7.1. Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final de classificação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 26 de fevereiro de 2020. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo I), abrir processo no Protocolo Geral da UECE ou na secretaria dos respectivos *Campi* do interior.
- 7.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do questionado.
- 7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.
- 7.5. O Conselho Superior de Bolsas da UECE constitui a última instância máxima para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os(As) estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois descumprimentos dos devidos prazos estabelecidos acarretarão em eliminação do processo de cadastramento e conseqüentemente de possibilidade de lotação nas bolsas financiadas pelos recursos financeiros do FECOP;
- 8.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, assim orienta-se a atualização desses no sistema aluno *online*, pois segundo item 4.5 a inexatidão das informações acarretará em eliminação do processo de cadastramento e conseqüentemente da possibilidade de lotação nas bolsas financiadas pelos recursos financeiros do FECOP;
- 8.3. A UECE utilizará da sua página eletrônica (<http://www.uece.br>) e do e-mail institucional do(a) estudante como meios exclusivos de comunicação entre as partes interessadas no processo de cadastramento.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da UECE (<http://www.uece.br>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no sistema aluno *online*;
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2019.


José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE


Marcelo Barreto de Alencar
Diretor Jurídico da FUNECE
AB-CE Nº 19.826